



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – (35) 3364-1206
CEP:37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

DECRETO Nº 57, DE 14 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE O USO FACULTATIVO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA DE PREVENÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pouso Alto/MG, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 36, inciso I “a” da Lei Orgânica Municipal - LOM O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constante do inciso IX do artigo 185 c/c inciso I, alínea “a” do art.36, ambos da Lei Orgânica do Município - LOM, do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,

CONSIDERANDO, a nova recomendação expedida pelo Governo do estado de Minas Gerais, a qual revogou a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção contra COVID-19;

CONSIDERANDO, que incumbe ao Poder Executivo Municipal a adoção de políticas públicas capazes de zelar pela saúde, bem como, adotar medidas sanitárias que restrinjam ou flexibilizem as normas de combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO, que os números da pandemia da COVID-19 estão sendo drasticamente reduzidos, estando próximo de deixar de ser considerada uma pandemia, para ser classificada como endemia, conforme apontam estudos do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, que o Município de Pouso Alto encontra-se com elevados índices de vacinação, sendo em 14/03/2022, 100% da População adulta com o esquema vacinal completo, Dose1 e Dose 2 ou Dose Única; aliado ao fato de 65,93% da população encontrar-se com a dose de reforço, gerando redução dos casos de internação e agravamento das pessoas infectadas;

CONSIDERANDO, os termos da **RESOLUÇÃO Nº 45** da Secretaria de estado de Cultura e Turismo e suas respectivas alterações:

DECRETA:

Art. 1º - Fica **FACULTADO**, a partir da publicação deste Decreto, dentro de todo o território do Município de Pouso Alto, a utilização de máscaras de proteção facial contra COVID-19, cobrindo o nariz e a boca em ambientes completamente abertos e vias públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

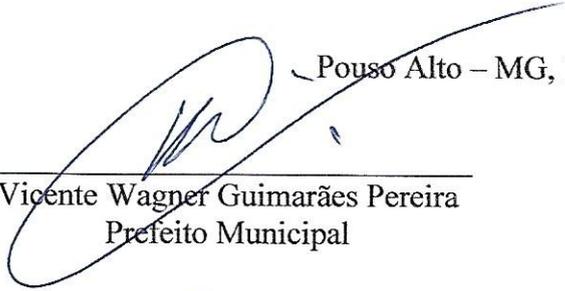
CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – (35) 3364-1206
CEP:37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

Parágrafo único: Persiste a obrigatoriedade sobre a continuidade da utilização de máscaras de proteção das vias aéreas, para pessoas que possuam algum grau de comorbidade que se enquadre no grupo de risco para Covid-19; idosos; nos serviços de saúde; transporte público; em quaisquer tipos de lugares e eventos em que haja fluxo considerável de pessoas; em locais fechados de uso coletivo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alto – MG, 14 de março de 2022.



Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal



Leticia Silva Ribeiro
Secretária de Gabinete